



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
Subseção Judiciária de Campo Formoso

## EDITAL

### EDITAL N. 01/2025 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes do curso de **Direito**, matriculados em instituições de ensino conveniadas para fim de preenchimento de formação de cadastro reserva no quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Campo Formoso.

**O JUIZ FEDERAL PEDRO VINÍCIUS MORAES CARNEIRO, NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0014956-60.2024.4.01.8004, **torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de estudantes do curso de graduação em Direito**, para formação de cadastro reserva destinado ao quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Campo Formoso, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente.

1.1.1. A seleção objetiva escolher os estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Justiça Federal da Bahia, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da seccional, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através dos critérios objetivos da avaliação do desempenho do estudante na instituição de ensino e da prova objetiva com a finalidade de verificar a adequação do perfil do estagiário e o conhecimento da norma padrão da Língua Portuguesa e conhecimentos específicos na área do curso de Direito.

1.1.2. A seleção se destina à formação de cadastro de reserva para estagiários dos cursos de graduação superior em **Direito**, correspondentes às unidades administrativas localizadas na sede da Subseção Judiciária de Campo Formoso, em Campo Formoso-Bahia, conforme quadro de inscrições descrito no item 1.2.

a) O processo seletivo simplificado será regido por este edital, sob a

coordenação da Diretora de Secretaria da Subseção Judiciária de Campo Formoso e do Supervisor da SESAP da Subseção Judiciária de Campo Formoso.

b) As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes, **regularmente matriculados** em Instituição de Ensino conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

1.1.3. Somente alunos matriculados em cursos de graduação nas Instituições de Ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia poderão se inscrever na presente seleção, não sendo permitida a inscrição do estudante de instituição que não esteja dentre as relacionadas a seguir:

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Instituições de ensino conveniadas</b>
Subseção Judiciária de Campo Formoso	VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - Faculdade AGES - Campus Senhor do Bonfim-BA FABASB - Faculdade Baiana de Senhor do Bonfim

### 1.2. Quadro de cursos e respectivas unidades administrativas para inscrição

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Curso</b>	<b>Localidade de estágio</b>	<b>Vagas</b>	<b>E-mail de contatos</b>
Subseção Judiciária de Campo Formoso	Direito	Campo Formoso	01 mais cadastro de reserva	sesap.cfs@trf1.jus.br

### 1.3. Valor da bolsa estágio e demais benefícios:

- Auxílio financeiro mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Auxílio-transporte, por dia efetivamente trabalhado, no valor R\$ 5,00 (cinco reais);
- Seguro contra acidentes pessoais;
- Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.4. **Jornada de trabalho:** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, na modalidade presencial, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente definido pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campo Formoso.

1.5. **Processo de seleção:** A seleção constará de DUAS FASES procedimentais discriminadas no item 5 deste edital, a saber:

#### **FASE 1 - Análise de desempenho acadêmico e curricular**

#### **FASE 2 - Prova objetiva de múltipla escolha**

1.5.1. A inscrição no presente processo seletivo é aberta aos estudantes **regularmente matriculados** nos cursos descritos no item **1.1.2** deste edital, e nas instituições de ensino superior que possuem convênio com esta Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia / Subseção Judiciária de Campo Formoso, na

forma descrita no item 1.1.3, **e que estejam matriculados, cursando do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) períodos/semestre.**

1.6. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de pessoa com deficiência, quando esta for compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante o período de vigência da seleção.

a) Para participar do processo seletivo, os estudantes nesta condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e Classificação Internacional de Doenças - CID - da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as **condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio.**

1.7. Fica reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

1.8. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto à regularidade documental, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal da Bahia, a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições realizar-se-ão no **período de 24/02/2025 a 10/03/2025**, através do site da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ([Inscrições Concurso Estágio SSJ Campo Formoso - seguindo a sequência Concursos > Estágio > Subseção Judiciária de Campo Formoso](#)), sendo:

a) Abertura das inscrições: **às 13 horas do dia 24/02/2025.**

b) Encerramento das inscrições: **às 13 horas do dia 10/03/2025.**

2.1.1. As inscrições serão **efetivadas exclusivamente através do** preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no link: <https://app.trf1.jus.br/siase/divulgacao>

a) Para acessar e preencher o formulário de inscrição faz-se necessário possuir conta no GMAIL, por tratar-se da ferramenta *Google Forms*.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar arquivo, **único e em formato PDF**, no campo próprio indicado no formulário de inscrição, contendo os seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL** (período/ano/semestre em curso)

b) **HISTÓRICO ESCOLAR** das disciplinas cursadas até o período/semestre anterior ao período/semestre em que se encontra matriculado (cursando), em que conste a **média global/escore de rendimentos das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos/semestre já cursados**. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) e poderá ser informada em documento próprio, desde que emitido pela instituição de ensino;

c) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** (um documento dentre os descritos no item 2.4)

d) **CPF** (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).

2.2.1. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: *Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233*) e

apresentar tamanho máximo de **10 MB**.

2.2.2. Não será permitida a inscrição fora do formulário disponibilizado pela Justiça Federal do Estado da Bahia, confeccionado através do *Google Forms* - Formulários Google.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. Serão considerados como documentos de identificação:

Carteira de identidade (RG);

Carteira funcional emitida por órgãos públicos;

Carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos);

Carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto);

Passaporte brasileiro;

2.5. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

## 2.6. Impedimentos

2.6.1. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

2.6.2. O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 2.6.1;

2.6.3. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

**2.6.4. Não será convocado o candidato que na data de convocação restar-lhe menos de 1 (um) ano para conclusão do curso.**

2.6.5. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio, inclusive pela falta de criação da assinatura digital para assinatura do Termo de Compromisso.

## 3. DO PROGRAMA DE COTAS

### 3.1. Candidatos com deficiência

3.1.1. Será reservado às pessoas com deficiência, quando enquadradas nas categorias discriminadas no [art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99](#) e alterações do [Decreto Federal nº 5.296/04](#), o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no [art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008](#).

3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.4. O candidato portador de deficiência, quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.

3.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação.

### 3.2. **Candidatos que se declararem negros ou pardo no ato da inscrição**

3.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

## 4. **DOS RECURSOS**

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campo Formoso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição.
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência.
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo.
- d) contra o resultado preliminar.
- e) contra análise do histórico escolar.
- f) contra pontuação obtida na Prova Objetiva.
- g) contra desconformidade de documento anexado na inscrição.

h) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo.

4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados exclusivamente através do **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** disponível no Portal da JFBA <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm>, no qual constará para preenchimento os dados conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.

4.2.1. Os recursos serão entregues exclusivamente através do link descrito no item 4.2, o qual ficará disponível para acesso somente durante o período equivalente ao prazo para entrega.

4.2.2. Para acessar e preencher o formulário de recurso faz necessário possuir conta no GMAIL, vez que foi criado utilizando o *Google Forms*.

4.2.3. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Nome completo do recorrente.
- b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado).
- c) Indicação do objeto.
- d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva.

4.3. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.

4.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.

4.5. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

4.6. A decisão de que trata o item 4.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. A seleção simplificada constará de **2 FASES** procedimentais com avaliações específicas:

**FASE 1 - Análise de desempenho acadêmico e curricular**

**FASE 2 - Prova objetiva de múltipla escolha**

### 5.2. FASE 1 - Análise do desempenho acadêmico e curricular

5.2.1. A FASE 1 consiste na análise de desempenho acadêmico e de títulos curriculares dos candidatos, aos quais serão atribuídos pontuação a fim de ser somada à pontuação obtida na Prova Objetiva, na forma definida a seguir.

5.2.2. A **pontuação média escolar/global** obtida pelo candidato no desempenho escolar na forma descrita no Histórico Escolar será somada à nota obtida na Prova Objetiva, desde que comprovada por meio de documento emitido pela Instituição de

Ensino interveniente.

- a) Entende-se por "NOTA MÉDIA" o escore ou coeficiente de rendimento apresentado no Histórico Escolar (na escala de 0 a 10);
- b) A nota média do histórico escolar, em regra, equivale à média aritmética das disciplinas cursadas, considerando a pontuação obtida nas disciplinas aprovadas e reprovadas computando-se até o último período/semestre cursado;
- c) Caso a média final **não conste no Histórico Escolar** ou careça de lançamento/fechamento de notas de semestres anteriores, **será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.**
- d) As inscrições que não apresentarem a nota média escolar de forma clara e expressa serão desconsideradas, inabilitando o candidato para a fase seguinte, caso não haja declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino;
- e) **Não serão aceitos como comprovante da nota média escolar:** fotos do portal do aluno, históricos em que não constar a nota média geral, ainda que conste a média por disciplinas, e outros similares;
- f) A pontuação obtida nas disciplinas optativas serão consideradas para cálculo da média geral escolar, desde que apresentadas pela Instituição de Ensino.
- g) Será considerado desabilitado para participação da seleção o estudante que apresentar nota média escolar inferior a 5,00 (cinco vírgula zero), não comprovar a nota média escolar conforme regulamento.**
- h) Em relação à semestralidade do curso exigida não constar de forma clara e expressa no Histórico Escolar, deve o candidato elucidar a questão com a devida comprovação emitida pela Instituição de Ensino conveniada.

5.2.3. O candidato receberá 1,00 (um) ponto para cada certificado de **prestação de serviço voluntário**, este somente aceito quando emitido com fundamento nos termos da Lei n. 9.608/1998, ou certificado de **prestação de estágio voluntário**, este somente se realizado em órgão público federal (**limitado ao máximo de duas certificações**).

a) Serão desconsiderados certificados ou declarações quando não constar expressamente que foi o serviço voluntário foi prestado com fundamentação na legislação descrita.

5.2.4. O candidato obterá 1,00 (um) ponto para cada comprovação de **aprovação em concurso público** ou **aprovação em processo seletivo para estágio**, este desde que realizado por órgão público, seja na esfera municipal, estadual ou federal (**limitado ao máximo de duas certificações**).

a) Serão desconsiderados certificados ou declarações quando não emitido nestes termos.

5.2.5. Serão considerados aptos para participarem da FASE 2 da Seleção, por ordem decrescente, os 50(cinquenta) candidatos que obtiverem a maior pontuação na **análise do desempenho acadêmico e curricular**.

- a) Em caso de haver empate de candidatos na posição de ordem 50ª (quingüagésima), os demais nesta condição participarão da FASE 2.

### 5.3. FASE 2 - Prova objetiva

5.3.1. A *Prova Objetiva* será realizada no auditório da Subseção Judiciária de Campo Formoso, localizada na Praça Raulindo Saturnino, s/n. bairro Raulindo Saturnino, Campo Formoso -BA, no **dia 13/03/2025 (quinta-feira)**, no período vespertino, **das 13:00 horas às 14:00 horas** (duração de 1 hora).

**a) A entrada para a realização da prova só será permitida até as 12:50 horas.**

b) Só será permitida a entrada no local/sala da prova do candidato regularmente inscrito na seleção de estagiários e mediante apresentação de um dos documentos de identificação original citados no item 2.4 deste edital.

c) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documentos que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

d) O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarma estejam nos modos de vibração de silencioso.

e) Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Subseção Judiciária de Campo Formoso, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do local/sala de aplicação da prova.

f) Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

g) A saída da prova só será permitida após transcorrida 1 hora do seu início.

h) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

5.3.2. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões abordando conteúdos relacionados às áreas de Língua Portuguesa e de Direito, conforme descrito no ANEXO III deste Edital.

5.3.3. A prova conterá questões objetivas de múltipla escolha, com 04 ou 05 alternativas (A - B - C - D - E) e versará sobre assuntos do programa constante deste edital.

5.3.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova para candidatos que não realizarem a prova.

5.3.5. Considerar-se-á aprovado o candidato acertar 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

5.3.6. Em caso de haver questões anuladas a pontuação destas será desprezada, permanecendo a exigência de pontuação de 50% de acertos das questões válidas.

**5.3.7. A não participação do candidato na aplicação da Prova Objetiva configurará sua desistência da presente seleção de estagiários de Direito.**



## 5.4. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.4.1. Considerar-se-á como resultado final para efeito de classificação o somatório da pontuação obtida na FASE 1 (Nota média escolar + Pontuação de serviço/estágio voluntários + Pontuação por aprovação em concurso/estágio públicos) com a pontuação da FASE 2 (Prova Objetiva).

## 6 . D6 . DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver resultado final igual ou superior a pontuação 5,00 (cinco vírgula zero), na pontuação obtida na prova objetiva.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida e no caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1º) Possuir maior pontuação média global obtida pelo aluno na forma descrita no Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino interveniente;

2º) Apresentar comprovação de aprovação em concurso público ou em processo seletivo para estágio, desde que realizado por órgão público, seja na esfera municipal, estadual ou federal, limitado a 1 (um) certificação.

3º) Possuir maior idade.

6.3. Sobre a comprovação do critério pontuação **média escolar/global** deve ser considerado assim:

a) Entende-se por "NOTA MÉDIA" o escore ou coeficiente de rendimento apresentado no Histórico Escolar (na escala de 0 a 10), devendo o Histórico Escolar estar em formato PDF e conter todas as informações na forma expedido pela Instituição de Ensino;

b) A nota média do histórico escolar, em regra, equivale à média aritmética das disciplinas cursadas, considerando a pontuação obtida nas disciplinas aprovadas e reprovadas computando-se até o último período/semestre cursado;

c) Caso a média final **não conste no Histórico Escolar** ou careça de lançamento/fechamento de notas de semestres anteriores, **será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.**

d) A documentação que não apresentar a nota média escolar de forma clara e expressa será desconsiderada para fim de desempate, caso não haja declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino;

e) **Não serão aceitos como comprovante da nota média escolar:**

- foto ou captura de tela do portal do aluno;
- histórico em que não constar a nota média geral, ainda que conste a média por disciplinas, e outros similares;
- cálculos apresentados pelo Candidato;
- documentos incompletos, ainda que conste o nome do candidato,

da instituição de ensino e a nota média escolar;

- Histórico escolar desatualizado, emitido em data anterior ao semestre em curso ou não constar as notas do último semestre concluído, em conformidade com o semestre em curso,

f) A pontuação obtida nas disciplinas optativas serão consideradas para cálculo da média geral escolar, desde que apresentadas pela Instituição de Ensino.

g) Não será considerado para fim de desempate nota média escolar inferior a 5,00 (cinco vírgula zero), ficando o critério vazio.

h) Em relação à **semestralidade do curso exigida** não constar de forma clara e expressa no Histórico Escolar, deve o candidato elucidar a questão **com declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino conveniada**;

6.4. O documento comprobatório do critério aprovação em concurso público ou em processo seletivo para estágio somente será válido quando expressamente constar que se trata de seleção pública e que houve aprovação;

**6.5. Toda documentação deve ser entregue no ato de inscrição, não permitindo entrega de documento complementar ou substitutivo em momento posterior ao prazo no edital nem em grau de recurso.**

6.6. Declarações ou certificados constando ser servidor público ou de ter exercido estágio ou documentos tratando de convocação ou notificação não configuram como documento comprobatório, pois deve ser comprovada a aprovação em processo seletivo nos termos do item 6.3.

## **7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

7.1. O resultado preliminar das inscrições será disponibilizado através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico: <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso>, para verificação por parte dos inscritos;

a) O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1), cabendo recurso na forma regulamentada no item 4 deste edital.

7.2. O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado através do Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico: <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1)

7.3. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos de acordo com o curso de inscrição.

7.4. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

7.5. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.

7.6. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.7. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da JUSTIÇA FEDERAL DO

ESTADO DA BAHIA, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

7.8. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.

7.9. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.8, a intenção de ser reposicionado no final da lista.

7.10. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Subseção Judiciária de Campo Formoso, no endereço de correio eletrônico: [sesap.cfs@trf1.jus.br](mailto:sesap.cfs@trf1.jus.br)

a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

**7.11. Nas convocações em que a Administração possuir vaga de estágio para turno específico (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado da posição seguinte consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado pela Administração, aplicando de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio.**

**a) As atividades de estágio serão exercidas em formato presencial, contudo, o presente regramento se aplica quando, em caráter excepcional, a Administração possuir desempenho de atividade em formato remoto e o candidato da ordem não possuir os meios ou recursos necessários para a efetivação das atividades de estágio a distância;**

**b) Também, será aplicado este regramento quando a Instituição de Ensino interveniente por motivos internos não assinar o Termo de Compromisso de Estágio nos termos do convênio nos prazos definidos neste Edital.**

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 10 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.

8.2. O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico [seder.ba@trf1.jus.br](mailto:seder.ba@trf1.jus.br) arquivos em formato PDF os seguintes documentos:

a) Declaração de Matrícula do período em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição, desde que assinada digitalmente ou com código de

autenticação para verificação da autenticidade;

b) Histórico Escolar atualizado;

c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;

d) Foto 3X4 atualizada.

e) Atestados e declarações nos termos da legislação aplicada ao Programa de Estágio.

8.3. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, observando o período/semestre matriculado em relação ao informado no ato de inscrição, devido ao decurso do tempo.

8.4. O candidato convocado para a contratação na condição de pessoa com deficiência será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que careça de apreciação profissional.

8.5. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente determinado pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária.

8.6. O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha do local onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal do Estado da Bahia determinar a unidade administrativa de lotação.

8.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a JFBA e a Instituição de Ensino, bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção do Foro.

8.8. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

**8.9. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.**

## 9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/estagios.htm>.

9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso>

9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia reserva-se o direito de

adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico: <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso>

9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verificarem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico: <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso>.

9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso>.

9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal do Estado da Bahia. Em caso de não haver expediente normal na Justiça Federal/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://www.trf1.jus.br/sjba/estagios/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso>

9.11. Esta seleção terá validade de 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado até 01 (um) ano em períodos a serem definidos a critério da Administração, desde que os atos da prorrogação sejam publicados dentro do período de validade da seleção.

9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail [sesap.cfs@trf1.jus.br](mailto:sesap.cfs@trf1.jus.br).

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.

9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal do Estado da Bahia, em Salvador, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Campo Formoso - BA (data da assinatura eletrônica).

**PEDRO VINICIUS MORAES CARNEIRO**  
**JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO -**  
**EM SUBSTITUIÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Vinícius Moraes Carneiro, Juiz Federal Substituto**, em 20/02/2025, às 15:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22265986** e o código CRC **31CB8DB4**.

**ANEXO I - Modelo do termo**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser \_\_\_\_\_ e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários da Justiça Federal do Estado da Bahia, com opção de inscrição para estagiar na unidade localizada na cidade de \_\_\_\_\_, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II - Modelo do recurso**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo:

CPF n.:

Curso:

Unidade Administrativa de opção na inscrição:

## DESCRIÇÃO DO RECURSOS

### 1. Objeto do recurso: \_\_\_\_\_

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição na condição de portador de necessidade especial
- c) contra indeferimento da inscrição na condição de autodeclarado preto ou pardo
- d) contra resultado preliminar
- e) contra análise do histórico escolar
- f) contra pontuação obtida na Prova Objetiva
- g) contra totalização dos pontos obtidos ou ordem classificação final

### 2. Argumentação do candidato:

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Língua Portuguesa:** Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Emprego das conjunções e das locuções conjuntivas; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Ocorrência da crase; Pontuação; Interpretação de texto.

### **Direito:**

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL - Controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Conceito. Natureza. Espécies. Hermenêutica constitucional. A Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade. Da Organização do Estado: Da Organização Político-Administrativa. Da União. Da Administração Pública: Disposições Gerais.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - 1 Administração pública: princípios básicos. 2 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 3 Serviços Públicos: conceito e princípios. 4 Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 5 Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 6 Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 7 Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992).

NOÇÕES DE DIREITO PENAL - Princípios de Direito Penal. Aplicação da lei penal. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: Espécies de pena.

Aplicação da pena. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a honra. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública praticados por funcionário público ou por particulares contra a Administração em geral.

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL - Princípios de Direito Civil. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei no 4.657/1942). Pessoas (naturais e jurídicas). Bens (classificação segundo o Código Civil). Fatos Jurídicos: Negócios jurídicos. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Modalidades das obrigações: Obrigações de dar, fazer e não fazer. Adimplemento e extinção das obrigações: Pagamento. Contratos: disposições gerais.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Direito de ação. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Processo: Noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Sujeitos Processuais. Juiz. Mediadores e Conciliadores. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidades. Impedimentos e Suspeição. Organização judiciária federal e estadual. Sujeitos Processuais. Partes e Procuradores. Capacidade e Legitimação. Representação e Substituição Processual. Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Da Denúncia da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

**Observação:** Considerar-se-á a legislação vigente e a jurisprudência consolidada até a data da publicação do Edital de abertura de inscrições.

---

Praça Raulindo Saturnino, s/n - Bairro Raulindo Saturnino - CEP 44790-000 - Campo Formoso - BA -  
[www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)

0014956-60.2024.4.01.8004

22265986v5